



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI N° 2/69

Autoriza realização de despesa, realização de Operações de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campos Altos autorizado a adquirir, para os necessários serviços, um mimeógrafo, até a importância de Ncr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito adicional correspondente, até ao montante da despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Como recurso orçamentário á abertura de crédito adicional, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias, até ao montante do crédito autorizado, anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, adicionando a importância autorizada á Receita Estimada para o exercício, classificando em Receita de Capital, pela rubrica 2.0.0.00- Operações de Créditos", do orçamento vigente.

Art. 4º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 28 de fevereiro de 1.969.

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira
Prefeito Municipal.

Welfmundo de Souza

Secretário Substituto.

CONTRA:

A FAVOR:

José dos Reis Rosimão
Joaquim Bertolini Sohnen
Gratidão [Signature]
Evangelista de Carvalho
José Barreto Leal de Freitas
[Signature]

Vist.

Léonidas Guadalupe Presidente